

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0029155/2025-67

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro-Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0029155/2025-67	NAR Tiradentes	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ronaldo Material de Construção Ltda

CPF/CNPJ: 05.163.632/0001-90

Endereço: Rua Januário Lima, 95

Bairro: Jardim América

Município: Rio Pomba

UF: MG

CEP: 36180-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Antônio Ronaldo Gonçalves

CPF/CNPJ: 381.394.056-04

Endereço: Rua Januário Lima, 95

Bairro: Jardim América

Município: Rio Pomba

UF: MG

CEP: 36180-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista

Área Total (ha): 57,8219

Registro imobiliário: Matrícula 6545 do Livro 2-AO, Folha 37 do CRI da Comarca de Rio Pomba

Área Total RL (ha): 7,1649

Município/Distrito: Silveirânia

UF: MG

Coordenada Plana (UTM): 685172/7662595

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3167301-6508.B995.AEA2.4E52.ACEB.89CF.AFB5.1769

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1215	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,1215

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	xxxx	FESD	xxxx	xxxx
Total:	xxxx		Total:	xxxx

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
xxxxxx	xxxxx	xxxxxx	xx
xxxxxx	xxxxx	xxxxxx	xx

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8

Data da Vistoria: 12/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/06/2026

Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	685208	7662641
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	685140	7662634
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	685137	7662537

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar integralmente o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF aprovado para compensação ambiental da intervenção em APP.	Conforme cronograma aprovado no PTRF
2	Apresentar relatórios técnicos de monitoramento da área em recuperação, acompanhados de ART do responsável técnico e registro fotográfico georreferenciado.	Anualmente, durante todo o período de execução e monitoramento do PTRF
3	Promover a substituição das mudas eventualmente perdidas, garantindo o estabelecimento da recuperação ambiental prevista no PTRF.	Durante todo o período de manutenção da área em recuperação
4	Realizar a extração de areia exclusivamente de forma manual, conforme previsto nos estudos ambientais, adotando medidas de controle de processos erosivos e de carreamento de sedimentos para o Rio São Manoel, bem como mantendo os acessos em condições adequadas de estabilidade.	Durante a vigência da autorização
5	Restringir a intervenção à área de 0,1215 ha regularizada neste processo.	Permanentemente
6	Não promover supressão de vegetação nativa ou intervenção ambiental diversa da autorizada sem prévia autorização do órgão ambiental competente.	Permanentemente
<i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i>		

Medidas Mitigadoras
Orientação da equipe quanto à conduta adequada para a prevenção de incêndios florestais; Realização da extração de areia de forma exclusivamente manual, e; Manutenção dos acessos operacionais e a adoção de práticas destinadas à redução do carreamento de sedimentos para o curso hídrico.
12. OBSERVAÇÕES
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i> <i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 24/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142936806** e o código CRC **50909991**.